



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001, AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019.

Modifica a redação dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei no 007/2019, passando a vigorar com a seguinte redação.

A Prefeita do Município de Dom Bosco-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e aos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais e para os subsídios dos agentes políticos será o correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo INPC, no valor de 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio, a ser incorporado a partir de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Poderão ser aplicados os realinhamentos necessários conforme cada caso.

Sala das sessões, 03 de julho de 2019.


Vicente Silva

Vereador Presidente


Alvim Ferreira Gonçalves
Vereador Relator


José Gaspar Francisco Alves
Vereador Membro